

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
25 de Novembro de 2014 - Terça feira
Circulação: 25.11.2014 às 17:30h
Tiragem: 350 exemplares com 56 páginas
Nº 5845

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 892 /2014/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº. 1497, de 16.10.1992, nº. 0148, de 23.01.1998, e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e Decreto nº. 6422, de 04/11/2014, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 2013/67116/SEAD; e

Considerando que, o art. 7º do Decreto nº. 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a requerente não foi contemplada com a Progressão, nos interstícios compreendidos entre 01/09/2007 a 01/03/2009, referente ao acordo de 13 de maio de 2009, celebrado entre o Governo do Estado e o sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá – SINSEPEAP, que concedeu 02 (dois) padrões relativos ao período de Estágio Probatório aos servidores e nos interstícios compreendidos entre 01/03/2009 a 01/09/2010 e

— 01/09/2010 a 01/03/2012, em razão de que a ficha de Avaliação de Desempenho não foram enviadas a esta Secretaria à época da publicação dos referidos interstícios;

Considerando ainda, que a servidora atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 04 (quatro) padrões de Progressões Funcionais Horizontais, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora **Angélica Maria Duarte Ferreira Guerra**, ocupante do Cargo de Professora, Matrícula 891126, Grupo Magistério, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SEED, da Classe C Padrão 01 para Classe C Padrão 03, referente aos 02 (dois) Padrões do Estágio Probatório, com efeitos financeiros a contar de 1.09.2007 a 01.03.2009 e da Classe C Padrão 03 para Classe C Padrão 04, com efeitos financeiros a contar de 01.09.2010 e da Classe C Padrão 04 para Classe C Padrão 05, com efeitos financeiros a contar de 01.03.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2014

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração